



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO N.º 1555, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Súmula: Autoriza o desdobro do lote urbano contendo 450,00m², objeto da Matrícula n. 1.823, do CRI Ibaíti, de propriedade de GILDENOR MEDEIROS DE SOUZA, para transformá-lo em 02 lotes particulares, conforme postulado no Processo Administrativo - Protocolo n. 5637/2016, de 18.04.2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e considerando as instruções do processo administrativo conforme postulado do protocolo n. 5637/2016, de 18.04.2016, tendo como interessado GILDENOR MEDEIROS DE SOUZA e

CONSIDERANDO ainda, que a situação já está consolidada no plano da realidade física do imóvel há mais de 10 (dez) anos, conforme registros cadastrais desta Prefeitura, devendo respeitar-se os princípios da segurança jurídica e da boa-fé, segundo jurisprudência pátria (v. TJMG, APELAÇÃO CÍVEL Nº 1.0016.12.006333-0/001 - Relator: Albergaria Costa, Data de Julgamento: 09/05/2013, Câmaras Cíveis / 3ª CÂMARA CÍVEL) e os termos da Lei Municipal n. 373/2004, de 31.12.2004, marcadamente por seus artigos 2º., incisos e art. 55:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobramento do lote urbano contendo 450,00m², denominado Lote n. 08, quadra n. 17, situado no Distrito de Campinho, neste Município, objeto da Matrícula n. 1.823, do CRI Ibaíti, de propriedade de GILDENOR MEDEIROS DE SOUZA, CPF. 177.909.999-15, RG. 1.126.595 PR, conforme postulado no Processo Administrativo - Protocolo n. 5637/2016, de 18.04.2016, para transformá-lo em 02 lotes urbanos, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, que fazem parte integrante deste decreto, como segue:

MEMORIAL DESCRITIVO: Lote nº 08 – Quadra n.º 17 – Município de Ibaíti – PR, Distrito do Campinho - Área primitiva: 450,00m² - Matrícula: 1.823 do CRI Ibaíti – **Responsável técnico:** SERGIO TOMIO TAKAHASI, Engenheiro Civil – CREA/PR 59.951/D (ART N.º 20161341642 – Individual, datada de 01.04.2016).

I)- LOTE 8A - ÁREA DESMEMBRADA – 270,00m²

Frente: Medindo 15,00m para a Avenida Paraná.

Fundos: Medindo 15,00m, confrontando-se com o Lote n.º 8B

Lateral direita de quem da rua olha para o Lote: Medindo 18,00m confrontando-se com o lote n.º 07.

Lateral esquerda de quem da rua olha para o Lote: Medindo 18,00m confrontando-se com a Rua Presidente Costa e Silva.

INDICAÇÃO FISCAL N.º: 03.00.001.0017.0145.001

Proprietário: GILDENOR MEDEIROS DE SOUZA, CPF. 177.909.999-15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

II)- LOTE 8B - ÁREA DESMEMBRADA - 180,00m²

Frente: Medindo **12,00m** para a Rua Presidente Costa e Silva.

Fundos: Medindo **12,00m**, confrontando-se com o Lote n.º 07

Lateral direita de quem da rua olha para o Lote: Medindo **15,00m** confrontando-se com o lote n.º 8A.

Lateral esquerda de quem da rua olha para o Lote: Medindo **15,00m** confrontando-se com o Lote n.º 16.

INDICAÇÃO FISCAL N.º: 03.00.001.0017.0152.001

Proprietário: GILDENOR MEDEIROS DE SOUZA, CPF. 177.909.999-15.

Art. 2º. As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer as seguintes condições, **sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:**

a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover às suas expensas, as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel(s), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

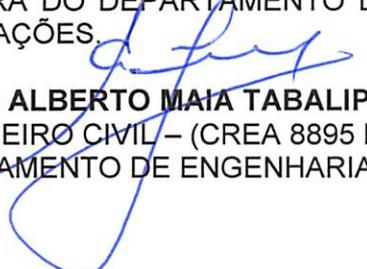
b)- o Cartório de Registro de Imóveis deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (25/04/2016).


ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL


WALDIRENE VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E INFORMAÇÕES.


CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
ENGENHEIRO CIVIL – (CREA 8895 D PR).
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA DE IBAÍTI